



SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA CORPORATIVA

# HABILITAÇÃO PARA TRABALHOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

## Regulamento para a emissão de títulos de habilitação

DPS 38.005-3 EDP

NATUREZA DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	EMISSOR
PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA	R10	27-10-2023	EDP/SSBC
<b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO</b> Direções e Unidades do Centro Corporativo Empresas do Grupo EDP (PT)	<b>PROCEDIMENTOS (DPS) ASSOCIADOS</b> NA		
<b>OBSERVAÇÕES</b> Esta revisão foi motivada pela: - Atualização da logo marca do Grupo EDP.	<b>ANEXOS</b> NA		

APROVADO POR: REPRESENTANTE DA GESTÃO DE TOPO DOCUMENTO DE APROVAÇÃO: IF 5/20/DSA	ACESSIBILIDADE	
	LIVRE	
	GRUPO EDP	X
	RESTRITA	
	CONFIDENCIAL	

## Histórico das revisões

Revisão	Data	Descrição
Inicial	-	-
R1	-	-
R2	21-01-2011	Redenominação das Unidades Orgânicas
R3	15-08-2011	Redenominação das Unidades Orgânicas; Atualização da logomarca EDP.
R4	14-12-2012	Alteração de referência: Anterior DPS 2/2002 – EDP.
R5	08-03-2013	Atualização dos índices e data de aprovação na sequência da revisão pela gestão aprovada pela OS 4/2013/CAE.
R6	14-03-2014	Atualização nos códigos de habilitação
R7	09-03-2015	Atualização do documento de aprovação na sequência da revisão pela gestão aprovada pela OS 12/2014/CAE–Atualização do ponto 9.2, identificação na tabela de habilitações do código para trabalhos na vizinhança de MAT.
R8	01-06-2016	Atualização do documento de aprovação na sequência da revisão pela gestão aprovada pela OS 10/2016/CAE.
R9	03-04-2018	Revisão do ponto 10.2, incluindo a possibilidade de por decisão hierárquica estender a validade do título de habilitação por mais 2 anos (3+2) Retirado o “antigo” ponto 12. Início de aplicação – este ponto referia-se a uma norma transitória para aplicação dos Títulos de Habilitação Elétrica

## ÍNDICE

1. Introdução .....	4
2. Objetivo.....	4
3. Âmbito de aplicação .....	4
4. Definições, Siglas e Abreviaturas .....	4
4.1 Habilitação .....	4
4.2 Título de Habilitação .....	4
5. Referências.....	5
6. Responsabilidades/Competências .....	5
7. Condições para atribuição dum título de habilitação.....	5
7.1 Competência técnica .....	5
7.2 Aptidão médica .....	6
7.3 Adequação humana.....	6
7.4 Atribuição da Habilitação .....	6
8. NECESSIDADE DA HABILITAÇÃO .....	6
9. Códigos de Habilitação.....	7
9.1 Letras e índices numéricos.....	7
9.2 Tabela de habilitações .....	8
10. Título de Habilitação .....	9
10.1 Conteúdo .....	9
10.2 Validade e renovação do Título de Habilitação .....	9
11. Exemplo DE TRABALHADORES HABILITADOS.....	9
11.1 Não eletricista habilitado (Habilitação B0, M0 e/ou A0 e/ou H0).....	9
11.2 Eletricista executante (Habilitação B1, M1 e/ou A1 e/ou H1).....	10
11.3 Responsável de Trabalhos (Habilitação B2, M2 e/ou A2 e/ou H2) .....	10
11.4 Responsável de Consignação (Habilitação BC, MC e/ou AC e/ou HC) .....	10
11.5 Responsável de Ensaios (Habilitação B2, M2 e/ou A2 e/ou H2) .....	11
11.6 Responsável / Executante de Limpeza em Tensão (Habilitação B <sub>n</sub> L, M <sub>n</sub> L e/ou A <sub>n</sub> L).....	11
12. Modelo do Título de Habilitação .....	11

## 1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 102/2009 alterada e republicada pela lei 3/2014 de 28 janeiro, estabelece que o empregador deve aplicar como princípio de prevenção fornecer “formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado” – Artigo 20.º, n.º 1.

Este princípio tem sido uma prática desde sempre consagrada na EDP. Pretende-se agora que esta prática possa ser evidenciada através de um “Título de Habilitação”, de forma a contribuir para um controlo mais eficaz da segurança e qualidade com que os trabalhos são realizados.

Para estar habilitado, o trabalhador deve ter aproveitamento em formação relativa à prevenção de riscos elétricos e ter recebido as instruções que o tornem apto a zelar pela sua própria segurança e pela de outros trabalhadores que possam estar sob as suas ordens.

Ao entregar um “Título de Habilitação” ao trabalhador, a respetiva hierarquia atesta, em representação da empresa, o reconhecimento de que o trabalhador em causa tem aptidão e recebeu formação adequada para executar em segurança determinado tipo de trabalhos, constituindo para o trabalhador uma responsabilidade acrescida pelo cumprimento das regras e procedimentos de segurança inerentes a esses trabalhos.

No que concerne em particular aos trabalhadores dos prestadores de serviços, para além do Título de Habilitação respeitante a determinado(s) tipo(s) de trabalhos, passado pelo seu empregador, está também prevista a exigência adicional de um “Passaporte de Segurança”, emitido por uma entidade certificada, que evidencie à empresa utilizadora que o trabalhador adquiriu informação sobre um conjunto de competências básicas em matéria de segurança.

Independentemente da atribuição ou não dum “Título de Habilitação” no âmbito do presente sistema, deverão ser sempre observadas todas as obrigações legais e contratuais em termos de segurança por parte do prestador de serviços em causa.

## 2. OBJETIVO

O presente documento estabelece as condições para a habilitação dos trabalhadores operacionais para realizar trabalhos em instalações elétricas, em tensão, fora de tensão ou na vizinhança de peças nuas em tensão, e regulamenta a emissão dos respetivos Títulos de Habilitação.

## 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A exigência do Título de Habilitação aplica-se a todos os trabalhadores da EDP e de prestadores de serviços que tenham que realizar qualquer tipo de trabalho de natureza elétrica, em instalações em tensão, fora de tensão ou na proximidade de instalações elétricas em tensão, ou de natureza não elétrica na presença ou proximidade de instalações em tensão ou suscetíveis de ficarem em tensão.

## 4. DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

### 4.1 Habilitação

Conjunto de qualidades técnicas e humanas que o trabalhador tem de reunir, face à satisfação de determinados requisitos, para poder realizar em segurança, em determinadas instalações elétricas e durante um período definido, operações que possam conter riscos derivados da presença de peças em tensão ou suscetíveis de ficarem em tensão.

### 4.2 Título de Habilitação

O Título de Habilitação é um documento escrito, emitido pela empresa empregadora, que materializa uma habilitação.

## 5. REFERÊNCIAS

Não aplicável.

## 6. RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS

- Compete ao Conselho de Administração de cada empresa a implementação do Título de Habilitação, nos moldes homologados pela Comissão Executiva da EDP.
- Compete à hierarquia máxima da Unidade Organizativa (UO) a que pertence o trabalhador:
  - Decidir sobre a atribuição do Título de Habilitação, tendo em conta as condições exigidas para a sua atribuição;
  - Informar a Direção de Recursos Humanos para a atribuição ou cassação do mesmo;
  - Zelar para que os trabalhadores que de si dependem sejam portadores dum Título de Habilitação válido.
- Compete à Direção de Recursos Humanos emitir o Título de Habilitação, depois de recebida indicação da hierarquia máxima da UO.
- Compete ao Gestor do Contrato/Gestor da Obra garantir o controlo sobre a existência e validade dos Títulos de Habilitação dos trabalhadores na obra.
- Compete aos responsáveis pela emissão dos Cadernos de Encargos garantir que, no capítulo das Condições Gerais, esteja inscrita a obrigatoriedade de que os trabalhadores dos prestadores serviços que realizem trabalhos de natureza elétrica, em tensão, fora de tensão ou na proximidade de instalações em tensão, ou de natureza não elétrica na proximidade de instalações em tensão sejam detentores de Títulos de Habilitação adequados a cada caso.
- Os trabalhadores habilitados são responsáveis pelo cumprimento das regras subjacentes à atribuição do respetivo Título de Habilitação.
- No caso dos trabalhadores de prestadores de serviços, a emissão e atribuição dos Títulos de Habilitação são da exclusiva responsabilidade do respetivo empregador, observando-se com as necessárias adaptações o disposto nos parágrafos anteriores.

## 7. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DUM TÍTULO DE HABILITAÇÃO

A atribuição de uma habilitação pressupõe o prévio reconhecimento por parte do empregador que o trabalhador possui a competência técnica e adequação humana relativamente às precauções a tomar para prevenir os acidentes de origem elétrica ou outros associados à execução dos trabalhos ou tarefas que lhe são confiadas, e que não possui impedimento de natureza médica que o impeçam de realizar as tarefas que irá exercer.

### 7.1 Competência técnica

A competência técnica, adquirida por formação, comporta conhecimentos relativos a:

- Instalações e equipamentos elétricos em que irá atuar;
- Riscos da eletricidade;
- Regras de segurança para prevenir esses riscos;
- Procedimentos a adotar em caso de acidente elétrico;
- Medidas de segurança para prevenir outros riscos ligados à sua atividade normal e ao seu habitual ambiente de trabalho.

A entidade responsável pela formação deve, no final da mesma, emitir um certificado sobre a aptidão da pessoa para pôr em prática as regras e procedimentos para prevenção do risco elétrico.

## 7.2 Aptidão médica

O reconhecimento sobre a não existência de impedimentos de natureza médica que impeçam o trabalhador de realizar as tarefas que lhe vão ser confiadas é obtido através da Ficha de Aptidão médica emitida pela Medicina do Trabalho.

## 7.3 Adequação humana

A adequação humana deverá reconhecer o equilíbrio comportamental compatível com a boa execução dos trabalhos que lhe podem ser confiados.

## 7.4 Atribuição da Habilitação

A atribuição da habilitação implica que o trabalhador seja informado sobre as responsabilidades inerentes a essa habilitação e que reconheça ter recebido tal informação.

Face aos antecedentes do trabalhador e aos requisitos enumerados neste capítulo, o responsável pela UO está em condições de decidir sobre a atribuição do Título de Habilitação.

# 8. NECESSIDADE DA HABILITAÇÃO

- Uma habilitação é necessária nomeadamente para:
  - Aceder aos locais reservados a eletricitas;
  - Executar trabalhos de natureza elétrica;
  - Assegurar a Direção efetiva de trabalhos de natureza elétrica, ou outros, nas instalações elétricas em serviço ou na sua proximidade;
  - Proceder a consignações de instalações elétricas;
  - Efetuar manobras (de consignação, de desconsignação ou de exploração - condução e manutenção), ensaios, medições ou verificações de natureza elétrica.
- Devem também ser habilitados:
  - Os trabalhadores que, embora desenvolvendo trabalhos não elétricos (construção civil, condução de viaturas, etc.) tenham que intervir em locais de acesso reservado a eletricitas ou na proximidade de peças em tensão;
  - Os trabalhadores que conduzem e operam veículos especiais (grua/perfuradora, elevador com barquinha) na proximidade de instalações em tensão;
- Caso seja necessário a entrada de pessoas não habilitadas em locais reservados a eletricitas ou que executem trabalhos na proximidade de peças nuas em tensão, terão de ser acompanhadas por uma pessoa habilitada.
- O titular de uma determinada habilitação não pode efetuar operações para as quais está habilitado sem que para isso seja previamente designado (explícita ou implicitamente) pela hierarquia.

## 9. CÓDIGOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Letras e índices numéricos

A habilitação é codificada pelas seguintes letras maiúsculas e índices numéricos.

- A primeira letra indica o **nível de tensão** em que o titular da habilitação pode intervir:
  - **B** Para as instalações de BT
  - **M** Para instalações de MT
  - **A** Para as instalações de AT (U = 60 kV)
  - **H** Para instalações de MAT.
- O índice numérico a seguir à primeira letra indica o **grau de intervenção** para o qual o titular está habilitado:
  - **0** Para pessoal que realiza exclusivamente trabalhos de natureza não elétrica
  - **1** Para os eletricitistas executantes
  - **2** Para os eletricitistas que poderão ser designados para chefiar trabalhos.
- A segunda e terceira letras, quando existam, precisam a **natureza das operações** que o titular pode realizar:
  - **C** Indica que o titular pode efetuar a consignação de instalações elétricas para a realização de trabalhos, ensaios ou reparação de avarias;
  - **T** indica que o titular pode executar “trabalhos em tensão”;  
A seguir à letra T deve(m) ser indicada(s) a(s) letra(s) correspondente(s) ao método de trabalho para o qual o trabalhador está habilitado.
    - **D** método à distância
    - **C** método ao contacto
    - **P** método ao potencial
    - **G** método global (ou combinação dos três métodos)
  - **L** Indica que o titular pode executar trabalhos de limpeza em tensão;
  - **V** Indica que o titular pode trabalhar na vizinhança de tensão.
- a letra **E** indica que o titular pode conduzir viaturas com equipamentos especiais (grua/perfuradora, elevador com barquinha, ...), operar e proceder à manutenção corrente das referidas viaturas e equipamentos.

## 9.2 Tabela de habilitações

As habilitações, codificadas por letras e índices, são indicadas na tabela seguinte:

Habilitações do pessoal	Trabalhos		
	fora de tensão	na vizinhança	em tensão
Não eletricista	B0, M0 e/ou A0 e/ou H0	B0V, M0V e/ou A0V e/ou H0V	–
Eletricista Executante	B1, M1 e/ou A1 e/ou H1	B1V, M1V e/ou A1V e/ou H1V	B1T_, M1T_ e/ou A1T_ e/ou H1T
Responsável de Trabalhos	B2, M2 e/ou A2 e/ou H2	B2V, M2V e/ou A2V e/ou H2V	B2T_, M2T_ e/ou A2T_ e/ou H2T
Responsável de Consignação	BC, MC e/ou AC e/ou HC		–
Limpeza em Tensão BT e/ou MT ou AT ou HT	–	B1L e/ou B2L, M1L e/ou M2L e/ou A1L e/ou A2L e/ou H1L e/ou H2L	

- Uma habilitação de índice numérico e/ou alfabético determinado acarreta a atribuição das habilitações de índice inferior, exclusivamente para as operações sobre as instalações do mesmo domínio de tensão e para uma mesma natureza de operações. Por exemplo:
  - Uma habilitação B2 permite atuar em instalações de BT, como executante ou como responsável de trabalhos;
  - Uma habilitação M2 permite atuar em instalações de MT, como executante ou como responsável de trabalhos;
  - Uma habilitação A2 permite atuar em instalações de AT e MT, como executante ou como responsável de trabalhos;
  - Uma habilitação H2 permite atuar em instalações de MAT, AT e MT, como executante ou como responsável de trabalhos
- Se um trabalhador está autorizado a operar na vizinhança de peças nuas em tensão de níveis de tensão superiores daquele em que opera, o Título de Habilitação deve conter uma menção que o explicita.
- A habilitação BC, MC, AC ou HC não acarreta a atribuição dos outros tipos de habilitação e vice-versa. Os titulares destas habilitações podem trabalhar na vizinhança de tensão, não havendo que lhes juntar a letra V;
- Um trabalhador pode acumular habilitações de códigos diferentes.
- Habilitações especiais não codificadas podem ser passadas por necessidades especiais; devem definir sem ambiguidade o domínio de tensão, bem como a natureza e os limites das operações às quais se aplicam.



## 10. TÍTULO DE HABILITAÇÃO

### 10.1 Conteúdo

O Título de Habilitação deve conter:

- As identificações inequívocas do empregador e do titular;
- A codificação do domínio de tensão, grau e natureza das operações que o trabalhador está habilitado a realizar, quando solicitado a intervir;
- A definição do domínio de aplicação da habilitação;
- A validade.

O Título de Habilitação é assinado pelo responsável pela sua emissão e pelo titular, a quem será entregue, ficando cópia com a entidade emissora.

(ver 12. Modelo-tipo)

### 10.2 Validade e renovação do Título de Habilitação

O Título de Habilitação tem a validade de 3 anos, podendo ser prolongado até 5 anos por decisão da hierarquia considerando o desempenho do trabalhador, e deve ser revisto sempre que ocorra alguma das seguintes situações:

- Transferência com mudança de hierarquia;
- Mudança de função;
- Interrupção da prática dos trabalhos durante um período superior a 6 meses;
- Restrição médica;
- Inaptidão ou inobservância das regras que regem a execução dos trabalhos para os quais o titular está habilitado, nomeadamente em situações em que ocorram acidentes.
- Caducidade do certificado TET (válido por 3 anos e renovável mediante a frequência de uma ação de reciclagem).

A habilitação deve igualmente ser revista nos seguintes casos:

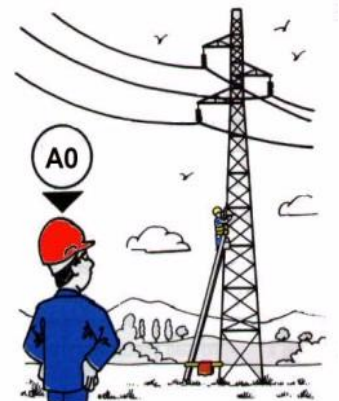
- Modificações importantes nas instalações (equipamento ou estrutura);
- Evolução ou alteração dos métodos de trabalho.

## 11. EXEMPLO DE TRABALHADORES HABILITADOS

### 11.1 Não eletricista habilitado (Habilitação B0, M0 e/ou A0 e/ou H0)

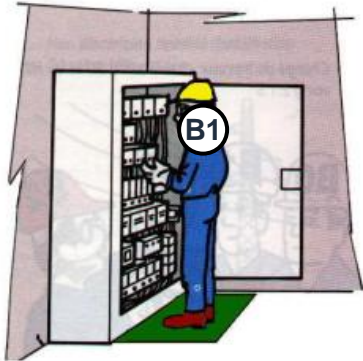
Este trabalhador pode aceder sem vigilância aos locais de acesso reservado a eletricistas e efetuar ou dirigir trabalhos de ordem não elétrica na proximidade de peças nuas em tensão do domínio correspondente à sua habilitação.

*Exemplo: trabalhos de pintura na proximidade de condutores nus em tensão do domínio AT*



## 11.2 Eletricista executante (Habilitação B1, M1 e/ou A1 e/ou H1)

O seu titular deve zelar pela sua própria segurança;



Permite ao seu titular aceder sem vigilância aos locais reservados aos eletricitas, executar trabalhos elétricos ou não elétricos e efetuar manobras em equipamentos elétricos do domínio de tensão correspondente à sua habilitação;

O titular de uma habilitação BT pode executar sozinho determinado tipo de intervenções consideradas de rotina (tais como ligações e desligações e a substituição de aparelhos – se especialmente concebidos de maneira a permitir a operação sem risco de curto-circuito ou de contacto involuntário com as peças nuas em tensão), desde que realizadas ao nível do solo ou no interior de edifícios, até 3 metros de altura, salvo outras interdições particulares (por exemplo, trabalhos em espaços confinados ou em locais com atmosferas perigosas).

Para executar trabalhos na vizinhança de peças nuas em tensão os executantes devem estar habilitados com os títulos V, consoante o domínio de tensão das peças vizinhas.

O titular duma habilitação A1 pode também realizar as atividades do titular duma habilitação M1 e o titular de uma habilitação H1 pode também realizar as atividades dos titulares duma habilitação A1 ou M1.

## 11.3 Responsável de Trabalhos (Habilitação B2, M2 e/ou A2 e/ou H2)

Esta habilitação confere ao seu titular as atribuições inerentes à habilitação B1, M1 e/ou A1 e/ou H1, respetivamente;

O titular duma habilitação A2 pode também realizar as atividades do titular duma habilitação A1, M2 e M1 e o titular duma habilitação H2 pode também realizar as atividades dos titulares duma habilitação H1, A2, A1, M2 e M1.

Toma as medidas necessárias para a sua própria segurança e a do pessoal colocado sob as suas ordens e zela pela sua aplicação;

Pode ser designado como responsável de trabalhos para uma equipa integrando um ou mais trabalhadores com habilitação igual ou inferior, assegurando nesse caso a Direção efetiva dos trabalhos;

Quando o trabalho se estender por uma grande área pode ser coadjuvado por outro eletricitista com idêntica habilitação para o apoiar na ação de vigiar a evolução dos demais executantes;

Pode sozinho executar manobras dentro dos limites de uma consignação, sempre sob a orientação técnica do centro de condução ou do titular de uma habilitação BC, MC ou AC, respetivamente.



## 11.4 Responsável de Consignação (Habilitação BC, MC e/ou AC e/ou HC)

O titular desta habilitação pode ser designado pelo centro de condução para efetuar toda ou parte duma consignação elétrica duma instalação, ficando responsável por tomar as medidas de segurança correspondentes;

Está habilitado a trabalhar na vizinhança de instalações com o nível de tensão correspondente à sua habilitação.

Pode efetuar sozinho manobras de exploração na rede ou nas instalações para as quais está habilitado. As manobras de consignação e de exploração nas redes MT e AT devem ser feitas em contacto permanente com o Centro de Condução – de acordo com o estabelecido no Regulamento de Consignações – o qual deve ser previamente informado da sua realização.

O titular duma habilitação AC pode também realizar as atividades do titular duma habilitação MC e o titular duma habilitação HC pode também realizar as atividades do titular duma habilitação AC e/ou MC.

### 11.5 Responsável de Ensaios (Habilitação B2, M2 e/ou A2 e/ou H2)

O titular desta habilitação assume as funções correspondentes às de um responsável de trabalhos.

### 11.6 Responsável / Executante de Limpeza em Tensão (Habilitação B<sub>n</sub>L, M<sub>n</sub>L e/ou A<sub>n</sub>L)

O titular desta habilitação executa ou dirige trabalhos de limpeza em instalações mantidas em tensão:

- Uma habilitação B1L ou B2L permite executar limpeza em tensão em BT;
- Uma habilitação M1L ou M2L permite executar limpeza em tensão em MT;
- Uma habilitação A1L ou A2L permite executar limpeza em tensão em AT e MT.

## 12. MODELO DO TÍTULO DE HABILITAÇÃO

### FRENTE

LOGO DA EMPRESA	TÍTULO DE HABILITAÇÃO Trabalhos em instalações elétricas
	Habilitação:
<b>Titular:</b>	
Nome:	
N.º Trabalhador:	
Função:	
<b>Emitido por:</b>	Data:
Emissor: _____	Validade:
Titular: _____	

*Ver instruções no verso*

### VERSO

- O Título de Habilitação é estritamente pessoal. O titular deve conservá-lo durante as horas de trabalho ou tê-lo ao seu alcance.
- A perda deste Título deve ser imediatamente comunicada à hierarquia.
- Significado dos códigos de habilitação:
  - As letras B, M, A e H indicam o nível de tensão;
  - Os algarismos 0,1 e 2 fixam as atribuições que podem ser confiadas;
  - A letra C significa aptidão para estabelecer consignações elétricas;
  - A letra T significa aptidão para realizar Trabalhos em Tensão: D – método à distância; C – ao contacto; P – ao potencial; G – global
  - A letra L significa aptidão para efetuar trabalhos de Limpeza em Tensão;
  - A letra V significa aptidão para trabalhar na vizinhança;
  - A letra E significa aptidão para operar viaturas com equipamentos especiais.
- A ausência de uma indicação é considerada uma interdição, a menos que habilitação indicada no Título pressuponha a atribuição automática de determinada aptidão.
- As habilitações de índices 0,1 e 2 permitem ao titular ser designado para vigilante de segurança elétrica no campo fixado no Título de Habilitação.
- O Título de Habilitação não autoriza, por si, o seu titular a efetuar quaisquer operações, nem mesmo para aquelas para que esteja habilitado, sem para o efeito ter sido designado pela hierarquia.
- O titular reconhece ter recebido todas as informações e esclarecimentos decorrentes da atribuição do presente título.